Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR N.º 1.418, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019=

"PROMOVE A ADEQUADA AFETAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Executivo está autorizado a desincorporar parte da área destinada a praça nº 01, do Loteamento denominado Vila São José, registrado no Livro 8-D, às fls. 60, inscrição nº 56, no registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itaguaí/RJ, com área de 2.200,00m², na confluência da RJ-127 e Avenida Prefeito Hélio Ferreira da Silva, imóvel pertence ao Município na forma do art. 22 da Lei 6.766/79.

Parágrafo único – Em parte do referido terreno consta praça com academia ao ar livre, ginásio, brinquedos, passeio e jardim, que permanecerá como bem de uso comum do povo.

Art. 2º - Conforme projeto a ser aprovado pelo setor técnico do Executivo, o Município promoverá a regularização da área citada no art. 1º desta Lei, na forma do art. 195-A da Lei 6.015/73.

§1º - O Executivo fará o desmembramento da área e destinará o remanescente sem destinação (terra nua) para a instalação de equipamentos da educação e da assistência social, abrindo-se matrículas distintas.

§2º - O Executivo também fará a desincorporação de parte da via pública municipal denominada Avenida Prefeito Hélio Ferreira da Silva, reduzindo formalmente a faixa de rolamento da via e passeio público para que passe a constar no registro a realidade fática do local, incorporando a respectiva faixa de terras à área da praça e dos futuros equipamentos de educação e assistência social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2019.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
12 OUT 2019